

REVISÃO FINAL MP-SP

Com base no Edital 2/2022

• Revisão ponto a ponto •

OFICIAL DE PROMOTORIA I

COORDENAÇÃO

Henrique Correia

AUTORES

Danilo da Cunha Sousa, Duda Nogueira,
Emannuelle Gouveia, Leandro Bortoleto,
Luciano Alves Rossato, Marcelo Sbicca,
Paulo Lépole

2023

EDITAL SISTEMATIZADO

CARGO: OFICIAL DE PROMOTORIA I

Itens do edital	No livro
1. Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação.	PARTE V
2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade.	PARTE IV Capítulos 1 e 2
5. Tipologia da frase portuguesa.	PARTE III Capítulo 1
6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta.	PARTE III Capítulos 1, 2, 3, 4 PARTE IV Capítulos 1 e 2
Pontuação e sinais gráficos.	PARTE III Capítulo 6
Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa.	PARTE III Capítulos 1 e 2
10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação.	PARTE II Capítulo 1
11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores.	PARTE II Capítulos 1, 2, 3, 4
12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos.	PARTE I Capítulo 3

14. Ortografia e acentuação gráfica.	PARTE I Capítulos 1 e 2
A crase	PARTE III Capítulo 5

Observações:

1. É indispensável, didaticamente, seguir a ordem do sumário, não a ordem do edital;
2. Para entender a banca, é preciso resolver questões de provas anteriores (2022 e 2021). A Fundação Getúlio Vargas exige muito treino e raciocínio.

PARTE I – ORTOGRAFIA, ACENTUAÇÃO E SEMÂNTICA

1. ORTOGRAFIA

1. INTRODUÇÃO

Denomina-se ortografia a parte da gramática que estuda a exata figuração dos sons, ou seja, a correta escrita dos vocábulos. Nela se estudam: os sistemas ortográficos, as notações léxicas, a partição dos vocábulos, o emprego das maiúsculas e as abreviaturas.¹

2. EM CONCURSOS

2.1. Emprego dos porquês

	Regras	Exemplos
Por que	equivale a pelo qual	Este é o caminho por que passo.
	vem acompanhado pela palavra razão (-mesmo que subentendida)	Por que você foi embora logo?
Porque	é uma explicação, equivale a pois .	Fui embora logo porque estava muito cansado.
Porquê	é um substantivo, ou seja, nomeia.	Não sei o porquê de sua demora.
	Admite PLURAL	O estudo da palavra porquê .
Por quê	Segue a regra da palavra que : quando utilizada no fim de uma frase, será sempre acentuada.	Ele faltou, mas não sei por quê .

Em concursos: Faltou ontem e não sabemos **por quê**. Regra: final de frase.

Faltou ontem e não sabemos o **porquê**. Regra: admite plural = não sabemos **os porquês**.

2.2. Mal e mau

	Regras	Exemplos
Mal	substantivo (nomeia)	O mal que a televisão me fez.
	advérbio (indica circunstância)	Dormi mal a semana toda.
Mau	é um adjetivo (qualifica)	Ele é um mau aluno.

1. ALMEIDA, Napoleão Mendes de. *Gramática metódica da língua portuguesa*. 27 ed. São Paulo: Saraiva, 1978. p. 68.

Facilitando: em provas fáceis, pode pensar na antiga dica de antônimos.

Mal	x	Bem
Mau	x	Bom

2.3. Viagem e viagem

	Regras	Exemplos
Viagem	substantivo (nomeia)	A viagem que farão.
Viajem	verbo (pode ser conjugado)	Que eles viajem bem.

2.4. Cessão, sessão e seção (ou secção)

	Regras	Exemplos
Cessão	Ato de ceder	A cessão de terras não será feita pelo governo.
Sessão	reunião	A sessão de cinema começará às oito horas.
Seção ou secção	parte, divisão	Li a notícia na seção (ou secção) de esportes.

2.5. Onde e aonde

	Regras	Exemplos
Onde	Significa no lugar e equivale a em que, no(a) qual	O bairro onde fica a editora. = A editora fica no bairro.
Aonde	Significa ao lugar	A casa aonde iremos. = Iremos a casa.

2.6. Se não e senão

	Regras	Exemplos
Se não	Equivale a caso não, quando não ou no caso de o se ser conjunção integrante.	Se não fossem meus amigos, não seria quem sou. Perguntei aos alunos se não gostariam de estudar.
Senão	Equivale a caso contrário, do contrário, de outro modo, a não ser, mas sim	Estude bastante, senão não conseguirá aprender o suficiente.

2.7. Tão pouco e tampouco

	Regras	Exemplos
Tão pouco	muito pouco, curto, pouca coisa, algo pequeno, escasso	Estudei tão pouco que nem vou fazer a prova.
Tampouco	também não ou nem	Não estudou, tampouco trabalhou.

2.8. De encontro a e ao encontro de

	Regras	Exemplos
De encontro a	contra, em oposição a, para chocar-se com	A decisão foi de encontro a nossos ideais.
Ao encontro de	estar de acordo com, em direção a, favorável a, para junto de	Minha nota veio ao encontro do que desejava.

2.9. Em vez de e ao invés de

	Regras	Exemplos
Em vez de	Em lugar de	Em vez de estudar, foi ao cinema.
Ao invés de	Ao contrário de, lado oposto. Utilizada para indicar ideias opostas, ideias contrárias.	Ao invés de rir, chorou muito.

2.10. Acerca de, a cerca de e há cerca de

	Regras	Exemplos
Acerca de	a respeito de ou sobre	Acerca do fato, não darei minha opinião.
A cerca de	perto de, aproximadamente, próximo de	O mar fica a cerca de 50 metros da pousada.
Há cerca de	tempo decorrido	Há cerca de 10 anos, foi aprovado.

2.11. Mas e mais

	Regras	Exemplos
Mas	<ul style="list-style-type: none"> substantivo comum = um defeito, um senão conjunção = adversativa tem sentido de uma oposição ou limitação, podendo ser substituído por porém, todavia, contudo advérbio = enfatiza uma afirmação 	<ul style="list-style-type: none"> Nem mas nem meio mas, faça já o que mandaram. Não estudou, mas foi aprovado. Ele é bom aluno, mas tão bom aluno que tem sempre nota máxima nas provas.
Mais	Pode ser substantivo, conjunção, advérbio de intensidade, preposição, pronome indefinido indicando noção de maior quantidade ou intensidade. Significa também ainda os outros, os demais, os restantes.	<ul style="list-style-type: none"> Ela é a menina mais inteligente da turma. Dois mais dois são quatro. Isto é o mais que ele consegue fazer. Não faço mais nada do que pensar. Vou embora, os mais que se decidam.

2.12. A fim e afim

	Regras	Exemplos
A fim	Locução de finalidade, equivale a para	Estudou a fim de ter salário fixo.
Afim	Semelhante , que tem afinidade	Nossos valores sempre foram afins .

2.13. Se quer e sequer

	Regras	Exemplos
Se quer	Conjunção se + verbo querer = se desejar	Se quer ter sucesso, trabalhe.
Sequer	Ao menos = advérbio	Estava doente e sequer tinha remédio em casa.

3. SUGESTÃO

É viável relembrar o emprego do hífen após a Reforma Ortográfica de 2009.

Site sugerido – Brasil Escola: <https://brasilecola.uol.com.br/gramatica/emprego-do-hifen.htm>

2. ACENTUAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Entende-se por acento a maior força expiratória com que uma sílaba se opõe às que lhe ficam contíguas no corpo dos vocábulos.²

1.1. Vogal e semivogal

Vogal é o fonema sonoro produzido por uma corrente de ar que passa livremente pela boca. São elas: a, e, i, o, u.

Em toda sílaba, há uma vogal. Isso significa que o número de sílaba é o mesmo que o número de vogal: país = duas vogais (a,i) = duas sílabas (pa-ís). As vogais são pronunciadas fortemente.

Semivogal são os sons de /i/ e /u/ pronunciados fracamente. Estará sempre acompanhada por uma vogal.

As letras “e” e “o” podem ser semivogais de possuírem som de /i/ e /u/: mãe, pão.

1.2. Ditongo crescente, decrescente e hiato

Ditongo crescente: formado por semivogal + vogal na mesma sílaba = glória.

Ditongo decrescente: formado por vogal + semivogal na mesma sílaba = pai.

Hiato: ocorre quando uma sílaba termina com vogal e a outra sílaba inicia-se também com vogal = pa-ís, hi-a-to.

2. LIMA, Rocha. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 15 ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1972. p.24.

2. REGRAS DE ACENTUAÇÃO GRÁFICA

2.1. Proparoxítonas: a sílaba tônica é a antepenúltima

Regra: todas as proparoxítonas são acentuadas. Exemplos: **trá**-gi-co; pa-**té**-ti-co, **ár**-vo-re.

Para facilitar, insira os vocábulos na tabela. A última sílaba deverá estar sempre na última coluna.

	Proparoxítona	Paroxítona	Oxítona
	trá	gi	co
pa	té	ti	co
	ár	vo	re

2.1.1. Proparoxítona eventual ou acidental

As palavras paroxítonas terminadas em ditongo oral crescente (semivogal + vogal) podem ser consideradas **proparoxítonas eventuais** ou **relativas** ou **acidentais**.

paroxítona terminada em ditongo crescente	re	si	dên	cia	
proparoxítona eventual	re	si	dên	ci	a

paroxítona terminada em ditongo crescente	me	mó	ria		
proparoxítona eventual	me	mó	ri	a	

2.2. Paroxítonas: a sílaba tônica é a penúltima

Acentuam-se as PAROXÍTONAS terminadas em	Exemplos
l	fá cil
n	pó len
r	ca dá ver
ps	bí ceps
x	tó rax
us	ví rus
i, is	jú ri, lá pis
om, ons	iã dom, í ons
um, uns	ál bum, ál buns
ã(s), ão(s)	ó rfã, ó rfãs, ó rfão, ó rfãos
ditongo oral (seguido ou não de s)	jó quei, tú neis

Observações:

- a. As paroxítonas terminadas em **n** são acentuadas (hífen), mas as que terminam em **ens**, não: **hifens**.
- b. Não são acentuados os prefixos terminados em **i** e **r**: semi, super.

Acentuam-se as paroxítonas terminadas em ditongos crescentes: **ea(s)**, **oa(s)**, **eo(s)**, **ua(s)**, **ia(s)**, **ue(s)**, **ie(s)**, **uo(s)**, **io(s)**: mágoa, óleo, régua, férias, tênuê, cárie, ingênuo, início.

2.3. Oxítonas: a sílaba tônica é a última

Acentuam-se as OXÍTONAS terminadas em	Exemplos
a(s)	sofá, sofás
e(s)	jacaré, vocês
o(s)	paletó, avós
em, ens	ninguém, armazéns

2.4. Monossílabas

São palavras que possuem apenas uma sílaba, ou seja, uma vogal. Acentuam-se as monossílabas tônicas – com autonomia fonética.

Acentuam-se os MONOSSÍLABOS terminados em	Exemplos
a(s)	lá, cá
e(s)	pé, mês
o(s)	só, pó, nós, pôs
éu, éus	céu, véus
éi, éis	réis
ói, óis	dói, sóis

3. ACENTUAÇÃO DOS HIATOS

REGRA	Exemplos
Acentuam-se o i e u tônicos quando formam hiato com a vogal anterior, estando eles sozinhos na sílaba ou acompanhados apenas de “s”, desde que não sejam seguidos por -nh .	sa – í – da e – go – ís – mo sa – ú – de
Não se acentuam, portanto, hiatos como os das palavras seguintes.	→ ju – iz, ra – iz, ru – im, ca – ir
Motivo: -i ou -u não estão sozinhos nem acompanhados de -s na sílaba.	

Observação: cabe esclarecer que existem hiatos acentuados não por serem hiatos, mas por outras razões: po-é-ti-co = proparoxítona; bo-ê-mio = paroxítona terminada em ditongo crescente; ja-ó = oxítona terminada em “o”.

4. ACENTOS DIFERENCIAIS

Os acentos diferenciais servem para diferenciar as palavras. Sofreram alterações com a Reforma Ortográfica de 2009, por isso é importante relembrar.

Não se usa mais o acento diferencial nos “pares”: pára – para, péla(s) – pela(s), pêlo(s) – pelo(s), pólo(s) – polo(s) e pêra – pera.	Ele não para de falar. Foram para Londres
Permanece o acento diferencial em pôde e pode .	Ontem, ele não pôde sair mais cedo, mas hoje ele pode .
Permanece o acento diferencial em pôr (verbo) e por (preposição).	Vou pôr o livro na estante que foi feita por mim.
Permanecem os acentos que diferenciam o singular do plural dos verbos ter e vir , assim como de seus derivados (manter, deter, reter, conter, convir, intervir, advir etc.).	Ele tem - Eles têm ; Ele vem - Eles vêm ; Ele mantém - Eles mantêm ; Ele convém - Eles convêm .
Acento facultativo – o uso do acento circunflexo para diferenciar as palavras forma e fôrma . Em alguns casos, o uso do acento deixa a frase mais clara.	Qual é a forma da fôrma do bolo?

5. REGRAS ESPECIAIS

Os ditongos éi , éu e ói , sempre que tiverem pronúncia aberta em palavras oxítonas (éi e não êi), são acentuados.	éi (s) : anéis, fiéis, papéis éu (s) : troféu, céus ói (s) : herói, constrói, caubóis
Os ditongos abertos ocorridos em palavras paroxítonas NÃO são acentuados.	assembleia, boia, colmeia, Coreia, estreia, heroico, ideia, jiboia, joia, paranoia, plateia, etc.
Nos verbos compostos de ter e vir , o acento ocorre obrigatoriamente, mesmo no singular. Distingue-se o plural do singular mudando o acento de agudo para circunflexo.	ele detém – eles detêm ele advém – eles advêm

Observação: a palavra **destróier** é acentuada por ser uma paroxítona terminada em “r” (e não por possuir ditongo aberto **oi**).

6. MUDANÇAS NAS REGRAS³

O que mudou	Exemplos	Exceções
Não se usa mais o acento dos ditongos abertos éi e ói das palavras paroxítonas (palavras que têm acento tônico na penúltima sílaba).	alcaloide, alcateia, androide, apoia (verbo apoiar), apoio (verbo apoiar), asteroide, boia, celulose, claraboia, colmeia, Coreia	Essa regra é válida somente para palavras paroxítonas. Continuam a ser acentuadas as palavras oxítonas e os monossílabos tônicos terminados em éis e óis : papéis, herói, heróis, dói (verbo doer), sóis.

3. TUFANO, Douglas. *Guia prático da nova ortografia*. São Paulo: Melhoramentos, 2009.

O que mudou	Exemplos	Exceções
Nas palavras paroxítonas , não se usa mais o acento no i e no u tônicos quando vierem depois de um ditongo.	baiuca, bocaiuva (tipo de palmeira), cauila (avarento).	1. se a palavra for oxítona e o i ou o u estiverem em posição final (ou seguidos de s), o acento permanece: tuiuíú, tuiuíús, Piauí. 2. se o i ou o u forem precedidos de ditongo crescente, o acento permanece: guaíba, Guaíra.
Não se usa mais o acento das palavras terminadas em eem e oo(s) .	abençoo, creem, deem, doo, enjoo.	
Não se usa mais o acento agudo no u tônico das formas (tu) arguis, (ele) arguí, (eles) arguem, do presente do indicativo dos verbos arguir e redarguir .	João argui Pedro sobre sua ausência na reunião. Pedro redargui: Por acaso isso te interessa?	

3. SEMÂNTICA

1. INTRODUÇÃO

Semântica é a parte da gramática que estuda o significado das palavras. É subdividida em sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.⁴

2. SINÔNIMO E ANTÔNIMO

2.1. Sinônimo

É o vocábulo que apresenta **sentido igual ou semelhante**; relação semântica de sinonímia quer dizer aproximação de sentido.

Cômico: burlesco, comediante, engraçado. Economizar: poupar, amearhar, forrar.

2.2. Antônimo

É o vocábulo que apresente **sentido oposto**; relação semântica de antonímia implica oposição de sentido.

Cômico: grave, trágico, sério. Mal: bem. Mau: bom.

3. HOMÔNIMO E PARÔNIMO

3.1. Homônimo

É o vocábulo que possui **a mesma grafia, a mesma pronúncia** ou as duas iguais. Subdivide-se em:

4. GRAMÁTICA.NET.BR, *Semântica*. Disponível em <<https://www.gramatica.net.br/semantica/>>. Acesso em: 16 dez. 2021.

Homófono apresenta a **mesma pronúncia**, mas a grafia diferente.

Sessão = reunião; seção = divisão; cessão = doação.

Homógrafo apresenta a **mesma grafia**, mas a pronúncia diferente.

Governo (ê) = substantivo; governo (é) = verbo / olho (ô) = substantivo; olho (ó) = verbo.

Homônimo perfeito possui a **mesma grafia e a mesma pronúncia**, mas o sentido é diferente.

Caminho (substantivo); caminho (verbo) / livre (adjetivo); livre (verbo).

3.2. Parônimo

Parônimo é o **vocábulo parecido** tanto na grafia quanto na pronúncia.

Ratificar = confirmar; retificar = corrigir / Intemerato = puro, íntegro; intemorato = intrépido, resoluto.

4. POLISSEMIA

É a propriedade que uma mesma palavra tem de apresentar **vários significados**.

Ele ocupa um alto **posto** na empresa. Abasteci meu carro no **posto** da esquina.

5. HIPONÍMIA E HIPERONÍMIA⁵

5.1. Hiponímia

Representa cada parte, cada item de um todo.

Maçã, goiaba, melão, morango, banana = hipônimas de frutas (o todo).

5.2. Hiperonímia

Possui a ideia de um todo.

Frutas é hiperonímia de maçã, goiaba, melão, morango, banana (partes).

6. DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO

6.1. Denotação

É o uso da palavra com o seu **sentido original**.

Pedra é um corpo duro e sólido, da natureza das rochas. A construção de um muro de **pedras**.

6.2. Conotação

É o uso da palavra com um significado diferente do original, criado pelo contexto. Esse sentido é usado comumente em poesias e textos literários.

Você tem um coração de **pedra**.

5. MUNDO EDUCAÇÃO, *Hiperonímia e Hiponímia*. Disponível em <<https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/gramatica/hiperonimia-hiponimia.htm>>. Acesso em 17 dez. 2021.

7. AMBIGUIDADE

É a qualidade ou estado do que é ambíguo, ou seja, aquilo que pode ter mais do que um sentido ou significado. Pode apresentar a sensação de indecisão, hesitação, imprecisão, incerteza e indeterminação. Ambiguidade é obscuridade; dúvida.⁶

Casos	Exemplos	Ambiguidade	Eliminando a ambiguidade
Má colocação do Adjunto Adverbial	Crianças que recebem leite materno frequentemente são mais saudias.	As crianças são mais saudias porque recebem leite frequentemente ou são frequentemente mais saudias porque recebem leite?	Crianças que recebem frequentemente leite materno são mais saudias. Crianças que recebem leite materno são frequentemente mais saudias.
Uso incorreto do Pronome Relativo	Gabriela pegou o estojo vazio da aliança de diamantes que estava sobre a cama.	O que estava sobre a cama: o estojo vazio ou a aliança de diamantes?	Gabriela pegou o estojo vazio da aliança de diamantes a qual estava sobre a cama. Gabriela pegou o estojo vazio da aliança de diamantes o qual estava sobre a cama.
Má Colocação de Pronomes, Termos, Orações ou Frases	Aquela velha senhora encontrou o garotinho em seu quarto.	O garotinho estava no quarto dele ou da senhora?	Aquela velha senhora encontrou o garotinho no quarto dela . Aquela velha senhora encontrou o garotinho no quarto dela .
	Sentado na varanda, o menino avistou um mendigo.	Quem estava sentado na varanda: o menino ou o mendigo?	O menino avistou um mendigo que estava sentado na varanda. O menino que estava sentado na varanda avistou o mendigo. ⁷

8. VOCABULÁRIO: NEOLOGISMOS, ARCAÍSMOS, ESTRANGEIRISMOS; LATINISMOS.

8.1. Neologismo

É o processo de criação de uma nova palavra na língua devido à necessidade de designar novos objetos ou novos conceitos ligados às diversas áreas.

6. BUENO, Francisco da Silveira. *Minidicionário da Língua Portuguesa*. Edição atualizada. São Paulo: FTD S.A. p. 46.

7. AMBIGUIDADE GERAL. Disponível em <<http://ambiguidade-geral.blogspot.com/2014/04/ambiguidade.html>>. Acesso em: 16 dez. 2021. (adaptado)

Tipos	Definição	Exemplos
Semântico	O vocábulo já existe, mas é atribuído a ele um novo significado.	Laranja: falso proprietário Gato: roubo de energia
Lexical	Criação de um novo vocábulo.	Deletar: eliminar Clicar: pressionar o botão do mouse
Científico ou técnico	Vocábulos criados para nomear novos equipamentos, procedimentos, invenções etc.	Smartphone, cupcake
Popular	Vocábulos usados por pessoas que falam a mesma língua.	Apê, refri
Completo	Representa um vocábulo que foi completamente criado, seja em relação à forma ou sentido.	Cardápio, microfone
Incompleto	Vocábulo já existente na língua, mas que recebe uma nova definição.	Picaretta, papudo

8.2. Arcaísmo

É uma palavra ou uma expressão antiga que já caiu em desuso. Pode ser linguístico ou literário.

Exemplos: uso do pronome “vós”, vosmecê (você), à guisa de (à maneira de), magote (grande quantidade).

8.3. Estrangeirismo

Palavras vindas de outras línguas que se integram ao português.

Exemplos: abajur (abat-jour); baguete (baguette); balé (ballet); batom (bâton); bege (beige); bibelô (bibelot); bufê (buffet); buquê (bouquet); cabaré (cabaret); crochê (crochet); croissant; gafe (gaffe); garçom (garçon).

8.4. Latinismo

É o uso de palavras, locuções, construções gramaticais, frases ou expressões latinas podendo ser utilizadas para fins etimológicos, escrita técnica ou criação de neologismos, pela Ciência Convencional e pela Conscienciologia⁸.

Exemplos: **ab absurdum**: por absurdo; **ab alio expectes, alteri quod feceris**: espera dos outros aquilo feito a outrem; **aberratio delicti ou ictus**: erro de delito ou de golpe.

8 Enciclopédia da Conscienciologia. Disponível em <<http://www.projetarium.com/enciclopedia>>. Acesso em 17 dezembro 2022.

DIREITO CONSTITUCIONAL E MINISTÉRIO PÚBLICO

Paulo Lépore

EDITAL X CONTEÚDO DA REVISÃO

Oficial de Promotoria I – MPE-SP	
Noções de direito- Direito Constitucional e Ministério Público	
Itens do Edital	Tópico do Livro
Constituição Federal	1;2;3
Direitos Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos.	1; 1.1; 1.2; 1.3; 1.4
Organização do Estado. Administração Pública. Disposições gerais. Servidores Públicos.	2; 2.1; 2.2
Organização dos Poderes. Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público.	3; 3.1
Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº8.625/1993)	3.2
Disposições gerais. Organização do Ministério Público. Órgãos de Administração. Funções dos órgãos de execução. Órgãos auxiliares. Garantias e prerrogativas dos membros do Ministério Público. Deveres e vedações dos membros do Ministério Público. Vencimentos, vantagens e direitos. Carreira. Disposições finais e transitórias.	3.2
Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo (LC/SP 734/1993)	3.3
Disposições gerais e autonomia do Ministério Público. Organização do Ministério Público. Órgãos do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça. Procuradorias de Justiça. Promotorias de Justiça. Órgãos de apoio técnico e administrativo.	3.3

I. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1. DIREITOS FUNDAMENTAIS

Os direitos e garantias fundamentais estão formalmente previstos nos **artigos 5º a 17 da CF**.

Conceito e evolução

Denominam-se direitos fundamentais os **direitos humanos que são previstos nas constituições**.

A doutrina classifica os direitos humanos e os fundamentais em **gerações ou dimensões de direitos**.

Os **direitos civis e políticos** seriam os de primeira geração ou dimensão, caracterizados pelo valor liberdade.

Já os **direitos econômicos, sociais e culturais** seriam os de segunda geração ou dimensão, caracterizados pelo valor igualdade.

Por fim, os **direitos de solidariedade ou fraternidade** seriam os de terceira geração ou dimensão, caracterizados pelo valor solidariedade ou fraternidade. Estes direitos formariam, assim, um conjunto indivisível de direitos fundamentais, entre os quais não há qualquer relação hierárquica.

Características e funções

Segundo apontamentos doutrinários, os direitos fundamentais caracterizados pela **indivisibilidade, irrenunciabilidade e incaducabilidade**, que decorrem da exigência de atendimento do princípio da dignidade da pessoa humana.

Efeito cliquet e vedação do retrocesso: o efeito *cliquet* nada mais é do que a aplicação do princípio da vedação do retrocesso. Ou seja, uma vez garantido, um direito não pode mais ser revogado. Sua aplicação é evidente na temática dos direitos humanos. Uma vez reconhecido, um direito humano não pode mais ser desconsiderado.

Titularidade e destinatários

- Apesar do *caput* do artigo 5º garanti-los apenas a brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, a doutrina e o STF os estendem **também para estrangeiros em trânsito e pessoas jurídicas** (HC 94.016, julgado em 2008 e relatado pelo Ministro Celso de Mello).
- Segundo entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal, **as pessoas jurídicas também são titulares de direitos fundamentais** (AC 2.032-QO/SP, relatada pelo Ministro Celso de Mello e julgada em 2008).

1.1. Dos direitos e deveres individuais e coletivos

Direitos e deveres individuais e coletivos

- Os direitos e deveres individuais e coletivos estão concentrados no **art. 5º** da CF. É essencial a leitura completa desse dispositivo, uma vez que quase todas as questões desse assunto exigem do candidato a “letra da lei”.

Passaremos, agora, a destacar alguns direitos elencados no artigo 5º, o que, contudo, **não dispensa a leitura do texto constitucional completo!**

O *caput* do art. 5º da CF enuncia que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Segundo posição doutrinária pacífica, trata-se do reconhecimento da **igualdade formal (perante a lei)**. Entretanto, implícita ao texto constitucional também existe a **igualdade material (na lei)**, que significa conferir tratamento desigual, para igualar. A igualdade material leva em consideração os sujeitos e valores envolvidos e busca equilibrar as relações de fato.

Art. 5º, IV e V- É livre a **manifestação do pensamento**, vedado o anonimato, e assegurado direito de resposta proporcional ao agravo, **além** de eventual indenização por dano material, moral ou à imagem (a resposta não exclui o dever de indenizar).

Art. 5º, XI- Inviolabilidade do domicílio

INVIOLABILIDADE DO DOMICÍLIO	
Regra	Exceções: hipóteses em que se pode penetrar em casa mesmo sem o consentimento do morador
A casa (englobando escritórios, motéis, hotéis e congêneres, segundo o STF) é asilo inviolável do indivíduo e nela ninguém pode penetrar sem consentimento do morador.	a) a qualquer horário: em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro
	b) somente durante o dia: por determinação judicial.

- O conceito normativo de casa é abrangente; assim, qualquer compartimento privado onde alguém exerce profissão ou atividade está protegido pela inviolabilidade do domicílio. Apesar disso, **há a possibilidade de se instalar escuta ambiental em escritório de advocacia que seja utilizado como reduto para a prática de crimes, conforme já decidiu o STF:** “Escuta ambiental e exploração de local. Captação de sinais óticos e acústicos. Escritório de advocacia. Ingresso da autoridade policial, no período noturno, para instalação de equipamento. Medidas autorizadas por decisão judicial. Invasão de domicílio. Não caracterização. (...) Inteligência do art. 5º, X e XI, da CF; art. 150, § 4º, III, do CP; e art. 7º, II, da Lei 8.906/1994. (...) Não opera a inviolabilidade do escritório de advocacia, quando o próprio advogado seja suspeito da prática de crime, sobretudo concebido e consumado no âmbito desse local de trabalho, sob pretexto de exercício da profissão.” (Inq 2.424, julgado em 2008 e relatado pelo Ministro Cezar Peluso).

Art. 5º, XIV- É assegurado a todos o **acesso à informação** e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Art. 5º- VIII- Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

Art. 5º, XXVIII- É assegurada, nos termos da lei, a **proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive** nas atividades desportivas.

Art. 5º, XXXI- A **sucessão de bens de estrangeiros situados no País** será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do “de cujus”. Em outras palavras: **aplica-se a lei brasileira, salvo se a do falecido for mais favorável.**

Art. 5º, XII- O **sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas** é inviolável, **salvo**, no último caso, por **ordem judicial**, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de **investigação criminal ou instrução processual penal** (não para processo civil).

- Os sigilos bancário e fiscal estão incluídos na proteção ao **sigilo de dados**.
- **O STF já firmou posicionamento no sentido que a interceptação telefônica se submete à reserva de jurisdição (depende de uma decisão judicial fundamentada), sem exceção.** Vale ressaltar que se a gravação for feita por um dos interlocuto-

res, desconfigura-se a interceptação telefônica, restando mera gravação ambiental (RE 453.562-AgR, julgado em 2008 e relatado pelo Ministro Joaquim Barbosa).

- Importante destacar que a **interceptação** (gravações de conversas presentes e futuras) **não se confunde com a quebra de sigilo** (acesso a dados passados). Tal distinção é relevante, pois as CPLs (órgãos que não são investidos de poderes jurisdicionais) até podem determinar a quebra de sigilo de dados telefônicos (registro de chamadas recebidas e efetuadas), mas não a interceptação telefônica.

Art. 5º, XVI- É livre o direito de reunião pacífica, não sendo necessária autorização. Entretanto, exige-se **prévio aviso** (não pedido de autorização) à autoridade competente, para que não frustre outra reunião anteriormente convocada.

- **Atenção!** A finalidade do direito de reunião é a manifestação do pensamento. A liberdade ambulatorial constitui apenas um meio para o exercício do direito de reunião. Nesse sentido, diante de uma violação ao direito fundamental, líquido e certo, de reunião, cabível será o **mandado de segurança**, não o *habeas corpus*.

Art. 5º, XXV- No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário **indenização ulterior**, apenas **se houver dano** (e não em qualquer caso).

Associações (art. 5º, XVII a XXI)

ASSOCIAÇÕES	
OBJETIVOS	EXIGÊNCIAS
1) Criação	Não depende de autorização do poder público. É vedada a criação de associações de caráter paramilitar
2) Suspensão das Atividades	Somente por decisão Judicial
3) Dissolução	Somente por decisão judicial com trânsito em julgado

Art. 5º, XLII a XLIV- Somente os crimes de racismo e de ações de grupos armadas, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático são **imprescritíveis** (além de inafiançáveis). Já os crimes de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo e os definidos em lei como hediondos, são **insuscetíveis de graça ou anistia** (além de inafiançáveis).

Crime	Inafiançável	Imprescritível	Insuscetível de graça ou anistia
Racismo	Sim	Sim	Não
Ações de Grupos Armados, Civis ou Militares contra a Ordem Constitucional e o Estado Democrático	Sim	Sim	Não
Tortura	Sim	Não	Sim
Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	Sim	Não	Sim
Terrorismo	Sim	Não	Sim
Hediondo	Sim	Não	Sim

- Dica para memorização: **TTTH** prescrevem! (**T**ortura, **T**ráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins, **T**errorismo e **H**ediondos).

Para o STF a expressão “racismo” alcança também a homotransfobia. (STF. ADO 26/DF, rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 13.6.2019. (ADO-26) MI 4733/DF, rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 13.6.2019. (MI-4733) (Info 944).

- A incitação de ódio público feita por líder religioso contra outras religiões pode configurar o crime de racismo, não sendo protegida pela liberdade de expressão. (STF. 2ª Turma. RHC 146303/RJ, rel. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Dias Toffoli, julgado em 6/3/2018- Info 893).

Art. 5º, LXXVII- A CF garante que não haverá prisão civil por dívida, **salvo** a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável (não desculpável) de obrigação alimentícia e a do depositário infiel (mas o STF já declarou inaplicável a prisão civil do depositário infiel).

Art. 5º, LXXIV- O Estado prestará **assistência jurídica integral e gratuita** (apenas) aos que comprovarem **insuficiência de recursos** (e não a todos, indistintamente).

Art. 5º, XXXIII- Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, **ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**, não havendo prevalência do direito individual neste caso.

Art. 5º, LXXVI- O registro civil de nascimento e a certidão de óbito são gratuitos **apenas aos reconhecidamente pobres**.

Art. 5º, XIII- É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **desde que** atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

- “As limitações ao livre exercício das profissões serão legítimas apenas quando o inadequado exercício de determinada atividade possa vir a causar danos a terceiros e desde que obedeçam a critérios de adequação e razoabilidade, o que não ocorre em relação ao exercício da profissão de músico, ausente qualquer interesse público na sua restrição.” [ADPF 183, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 27-9-2019, P, DJE de 18-11-2019.]

Art. 5º, XXIX- A lei assegurará aos autores de inventos industriais **privilegio temporário** para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

Art. 5º, LVI- O Supremo Tribunal Federal entende que decorre da regra que veda a utilização no processo de provas obtidas por meios ilícitos a proibição de utilização também das provas derivadas das ilícitas – teoria que se tornou conhecida pela alcunha de “**frutos da árvore envenenada**”. Todas essas provas são consideradas **nulas**.

Art. 5º, LXII- A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada

Art. 5º, VII- É assegurada, nos termos da lei, a prestação de **assistência religiosa** nas entidades civis e militares de internação coletiva.

De acordo com entendimento da **Súmula vinculante 14 do STF**, é direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, **já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa** em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária.

Art. 5º, XLV- **Nenhuma pena** passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, **até o limite** do valor do patrimônio transferido (art. 5º, XLV, da CF).

Art. 5º, XXXIV- São a todos assegurados, independente do pagamento de taxas: o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poderes; a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Art. 5º, LXXVIII- **Princípio da Razoável Duração do Processo**: a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Direito à proteção de dados

Seguindo uma tendência de proteção aos dados inaugurada pela lei geral de proteção de dados (lei nº 13.709/2018), **a EC 115/2022 conferiu à proteção de dados status de direito fundamental, com a inserção do inciso LXXIX no art. 5º da CF/88**: “é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais”. A emenda ainda estabeleceu, no art. 21, como competência da União, organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais, bem como, no art. 22, estabeleceu a competência privativa da União para disciplinar a proteção e o tratamento de dados pessoais.

Ações ou remédios constitucionais

Habeas Corpus

- Conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção (também denominada **ambulatorial**), por ilegalidade ou abuso de poder.

Mandado de Segurança

- Caberá **mandado de segurança** para proteger **direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data***, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for **autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público**.

Lei 12.016/09:	
Art. 5º: Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:	I – de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;
	II – de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;
	III – de decisão judicial transitada em julgado.

- O mandado de segurança pode ser utilizado **contra ato de juiz criminal, praticado em processo penal** (STJ. REsp 96024 GO, julgado em 1998 e relatado pelo Ministro José Dantas)
- **Entende-se por direito líquido e certo** aquele que pode ser demonstrado de plano por meio de prova pré-constituída, isto é, sem que haja necessidade de dilação probatória. Na dicção de conceituada doutrina de **Hely Lopes Meirelles**, é o direito “manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração” (*Mandado de Segurança*. 22 ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 21-22).

Mandado de Segurança Coletivo

- O **mandado de segurança coletivo** pode ser impetrado por: a) partido político com representação no Congresso Nacional; b) organização sindical; c) entidade de classe ou **associação legalmente constituída** e em funcionamento há **pelo menos um ano**, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

Habeas Data

- Conceder-se-á *habeas data*: a) para assegurar o conhecimento de **informações relativas à pessoa do impetrante**, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo. Se forem informações de **interesse pessoal**, mas não da pessoa do impetrante, cabe **mandado de segurança**.
- **Atenção!** Não confunda o mandado de segurança com o *habeas data*. São comuns as questões que desafiam os candidatos quanto ao cabimento dessas duas ações constitucionais. Para facilitar a compreensão, elaboramos a seguinte tabela.

MANDADO DE SEGURANÇA	HABEAS DATA
1. Conhecimento de informações de interesse pessoal do impetrante	1. Conhecimento de informações relativas/referentes à pessoa do impetrante
2. Obtenção de certidão que contenha informações de interesse pessoal do impetrante	2. Obtenção de informações constantes em registros ou bancos de dados (não em certidões) ¹